



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

APROVADO
em 23 de Janeiro de 2025.
Discussão
ASSINATURA

APROVADO
em 23 de Janeiro de 2025.
Discussão
ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 944, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder "Abono Extraordinário", de caráter alimentício, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borebi/SP de janeiro até junho de 2.025 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

ANDERSON PINHERO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o benefício denominado "Abono Extraordinário", de caráter alimentício, a todos os ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Borebi, desde que ativos e que tenham sido admitidos até o mês anterior ao da entrega do benefício.

Art. 2. O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$600,00 (seiscentos reais), que serão distribuídos como vale alimentação em 06 (seis) parcelas de R\$100,00 (cem reais) do mês de janeiro até junho de 2025.

Art. 3. O abono extraordinário concedido por esta lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Reginado Cesar Martins
Presidente


Helton Graça Falconerio
1º Secretário


Roger Martins
Vice-Presidente


André Luiz Pescinelli
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir um abono extraordinário no valor total de R\$600,00 (seiscentos reais), a ser pago aos servidores da Câmara Municipal em seis parcelas mensais de R\$100,00 (cem reais).


A medida proposta visa valorizar os servidores da Câmara Municipal, reconhecendo a importância de sua atuação no desempenho das funções administrativas e legislativas que são essenciais para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal. A concessão do abono, de caráter excepcional e temporário, busca oferecer um apoio financeiro adicional, considerando os desafios econômicos enfrentados pelos servidores diante do aumento do custo de vida.

Cabe ressaltar que o abono não será incorporado à remuneração dos servidores, tampouco configurará base de cálculo para encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, respeitando, assim, os preceitos legais e orçamentários aplicáveis.

Por fim, o abono extraordinário reforça o compromisso da Câmara Municipal com seus servidores, garantindo que a instituição valorize os profissionais que diariamente contribuem para o desenvolvimento e a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Trata-se de uma medida que não apenas reconhece, mas também incentiva o trabalho responsável e dedicado dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores, solicitando o apoio para sua aprovação.


Reginaldo César Martins
Presidente


Roger Martins
Vice-Presidente


Helton Grava Falconerio
1º Secretário


André Luiz Pescinelli
2º Secretário